



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

PRAZO: de 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Buenos Aires, número 361, bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão (85.605-580), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.787.054/0001-03, neste ato representada pela Sra. **Itelvina Fatima Canei**, portadora do CPF sob o nº 492.238.369-72 e RG nº 1.158.252, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: contato@distribuidoratioivo.com.br / (49)3622-1248), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2635	3.3.90.30.11
						4335	3.3.90.30.19
						4336	3.3.90.30.20
						2633	3.3.90.30.21
						4075	3.3.90.30.28
						2637	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	4337	3.3.90.30.11
						4338	3.3.90.30.19
						4339	3.3.90.30.20
						3122	3.3.90.30.21
						4076	3.3.90.30.28
						3753	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	4340	3.3.90.30.11
						4341	3.3.90.30.19
						4342	3.3.90.30.20
						4343	3.3.90.30.21
						4344	3.3.90.30.28
						4345	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	4346	3.3.90.30.11
						4347	3.3.90.30.19
						4348	3.3.90.30.20
						2608	3.3.90.30.21
						2616	3.3.90.30.28
						3746	3.3.90.30.99.10
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	3892	3.3.90.30.11
						4349	3.3.90.30.19
						4350	3.3.90.30.20
						4351	3.3.90.30.21
						4079	3.3.90.30.28
						3893	3.3.90.30.99.10
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	248	3894	3.3.90.30.11
						4352	3.3.90.30.19
						4353	3.3.90.30.20
						3676	3.3.90.30.21
						4035	3.3.90.30.28
						3896	3.3.90.30.99.10
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	226	4354	3.3.90.30.11
						4355	3.3.90.30.19
						4356	3.3.90.30.20
						4357	3.3.90.30.21
						4358	3.3.90.30.28
						4359	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	294	4360	3.3.90.30.11
						4361	3.3.90.30.19
						4362	3.3.90.30.20
						4363	3.3.90.30.21
						4087	3.3.90.30.28
						2684	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	3897	3.3.90.30.11
						4364	3.3.90.30.19
						4365	3.3.90.30.20
						4366	3.3.90.30.21
						4088	3.3.90.30.28
						3899	3.3.90.30.99.10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	4367	3.3.90.30.11
						4368	3.3.90.30.19
						4369	3.3.90.30.20
						4370	3.3.90.30.21
						4092	3.3.90.30.28
						4371	3.3.90.30.99.10
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	4372	3.3.90.30.11
						4373	3.3.90.30.19
						4374	3.3.90.30.20
						4375	3.3.90.30.21
						4094	3.3.90.30.28
						4376	3.3.90.30.99.10
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	4377	3.3.90.30.11
						3287	3.3.90.30.19
						4378	3.3.90.30.20
						4379	3.3.90.30.21
						4090	3.3.90.30.28
						2886	3.3.90.30.99.10
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	3900	3.3.90.30.11
						2831	3.3.90.30.19
						4380	3.3.90.30.20
						2804	3.3.90.30.21
						2971	3.3.90.30.28
						2830	3.3.90.30.99.10
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	4381	3.3.90.30.11
						4382	3.3.90.30.19
						4383	3.3.90.30.20
						4384	3.3.90.30.21
						4385	3.3.90.30.28
						4386	3.3.90.30.99.10
02	06/01	000	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	789	4387	3.3.90.30.11
						4388	3.3.90.30.19
						3998	3.3.90.30.20
						4389	3.3.90.30.21
						4099	3.3.90.30.28
						4390	3.3.90.30.99.10
02	06/01	494	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	791	4391	3.3.90.30.11
						4392	3.3.90.30.19
						3997	3.3.90.30.20
						4393	3.3.90.30.21
						4033	3.3.90.30.28
						4394	3.3.90.30.99.10
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.301.0019.2.087	841	4395	3.3.90.30.11
						4396	3.3.90.30.19
						4397	3.3.90.30.20
						4398	3.3.90.30.21
						4101	3.3.90.30.28
						4399	3.3.90.30.99.10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	3901	3.3.90.30.11
						4400	3.3.90.30.19
						4401	3.3.90.30.20
						4402	3.3.90.30.21
						4108	3.3.90.30.28
						3903	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	3908	3.3.90.30.11
						4403	3.3.90.30.19
						4404	3.3.90.30.20
						2880	3.3.90.30.21
						4110	3.3.90.30.28
						3910	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	3914	3.3.90.30.11
						4405	3.3.90.30.19
						4406	3.3.90.30.20
						4407	3.3.90.30.21
						4112	3.3.90.30.28
						3916	3.3.90.30.99.10
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	4408	3.3.90.30.11
						4409	3.3.90.30.19
						3855	3.3.90.30.20
						3854	3.3.90.30.21
						3856	3.3.90.30.28
						3857	3.3.90.30.99.10
07	10/01	000	6.072		1012	3917	3.3.90.30.11



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072		3864	3.3.90.30.19
						4410	3.3.90.30.20
						4411	3.3.90.30.21
						4115	3.3.90.30.28
						3750	3.3.90.30.99.10
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1013	2882	3.3.90.30.11
						2869	3.3.90.30.19
						2879	3.3.90.30.20
						2870	3.3.90.30.21
						3874	3.3.90.30.28
						2708	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	3919	3.3.90.30.11
						4412	3.3.90.30.19
						4413	3.3.90.30.20
						4414	3.3.90.30.21
						4118	3.3.90.30.28
						3921	3.3.90.30.99.10
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	4415	3.3.90.30.11
						4416	3.3.90.30.19
						4417	3.3.90.30.20
						4418	3.3.90.30.21
						4419	3.3.90.30.28
						4420	3.3.90.30.99.10

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.11 – Material Químico

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.10 – Outros Materiais de Consumo

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	3925	3.3.90.30.11
						3763	3.3.90.30.19
						4421	3.3.90.30.20
						4422	3.3.90.30.21
						4124	3.3.90.30.28
						3927	3.3.90.30.99.10

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 73/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.09.19 11:13:10
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

CASA DA LIMPEZA CRISTO
REI EIRELI:27787054000103

Assinado de forma digital por
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI
EIRELI:27787054000103
Dados: 2022.09.20 13:12:54 -03'00'

Itelvina Fatima Canei
Distribuidora Tio Ivo Ltda
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	3	30,0	PCT	2785	ABSORVENTES EXTERNO COM ABAS, USO NOTURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA, EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES	SYM	3,60	108,00
1	4	100,0	LT	3406	ACIDO CLORIDRICO COM CONCENTRACAO MINIMA DE 10% E MAXIMA DE 12 % DE HCL, LIMPEZA DE PISOS E USO DOMESTICO, EMBALAGEM COM 01 LITRO	SIPROLIMP	15,50	1.550,00
1	8	1.200,0	UN	2800	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EM GEL, PRODUTO COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70 INPM, AGUA PURIFICADA, CARBOMERO, NEUTRALIZANTE E DESNATURANTE, EMBALAGEM COM 480 GRAMAS	SUPER VALE	5,95	7.140,00
1	9	50,0	CX	3584	ALGODAO HIDROFILO, COMPOSTO POR 100% ALGODAO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM 50 GRAMAS	BELLA COTTON	4,00	200,00
1	10	600,0	UN	2818	AMACIANTE DE ROUPAS, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, TENSOATIVO CATIONICO, UMECTANTE, OPACIFICANTE, CERAMIDAS, CORANTE, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E AGUA, COM REGISTRO NA ANVISA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS	SIPROLIMP	4,80	2.880,00
1	15	80,0	UN	2831	BALDE PLASTICO (CONCRETO), FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM ALTURA MINIMA DE 25 CM, DIAMETRO MINIMO DE 33 CM, COM ALCA EM ARAME GALVANIZADO E CABO ANATOMICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COR PRETO	RICHIOTO	8,99	719,20
1	16	60,0	UN	3423	BALDE PLASTICO, FRISADO, COM ALCA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, DIVERSAS CORES	ARQUEPLAST	11,99	719,40
1	19	5,0	UN	3425	CERA EM PASTA, COR AMARELA, COMPOSICAO BASICA DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, SOLVENTE DE PETROLEO, SILICONE E CORANTE, EMBALAGEM COM 375 GRAMAS	GIOCA	14,00	70,00
1	23	300,0	UN	2873	CERA LIQUIDA INCOLOR, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE	GIOCA	4,49	1.347,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML			
1	35	100,0	UN	2261 7	COPO PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE MINIMA PARA 300ML, DIVERSAS CORES	TRITEC	6,99	699,00
1	37	40,0	PCT	3354	CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, COR BRANCA, PACOTES COM 01 UNIDADE COM NO MINIMO 15 METROS	VARAL	3,50	140,00
1	45	500,0	UN	2038 8	DESODORIZANTE/AROMATIZANTE/PURIFICADOR DE AMBIENTES, COM AÇAO NEUTRALIZANTE, COMPOSICAO BASICA: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO, APRESENTACAO EM AEROSOL, FRAGRANCIAS: CITRUS, MACA COM CANELA, ALECRIN, MORANGO, CAPIM LIMAO, CRAVO E CANELA, LAVANDA, ERVA DOCE, PETALA DE ROSAS, BAUNILIA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 360 ML	KLETRIN	7,00	3.500,00
1	50	20,0	UN	2039 0	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 02 A 03 DOBRAS, PARA FIXACAO EM PAREDE, DE PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, DIMENSOES MINIMAS: 30X26X12 CM	NOBRE	22,50	450,00
1	51	20,0	UN	2039 1	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO, FABRICADO EM PLASTICO ABS, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, ACEITA REFIL OU RESERVATORIO PARA ABASTECIMENTO, CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 800 ML, MEDIDAS MINIMAS: 10,5X25,5X11 CM	NOBRE	22,90	458,00
1	63	50,0	UN	458	FIO DENTAL DE 500M	FREHS DENT	6,00	300,00
1	72	50,0	PCT	3400	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO M, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES	CLASSIC	38,00	1.900,00
1	73	50,0	PCT	3402	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO G, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 34 UNIDADES	CLASSIC	38,00	1.900,00
1	77	100,0	PCT	2261 9	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, PACOTE COM NO MINIMO 60 UNIDADES, TAMANHO XXG	CLASSIC	45,00	4.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	79	100,0	BLD	2261	LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL, MEDINDO NO MINIMO 20 CM COMPRIMENTO X 12 DE LARGURA, COM ALOE VERA, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO; EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 UNIDADES	USE	13,50	1.350,00
1	84	150,0	UN	2590	LIXEIRA PARA BANHEIRO EM POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM, RESISTENTE A IMPACTO OU CHOQUE MECANICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM NO MINIMO 39CM (ALTURA) X 32CM (LARGURA) X 28CM (PROFUNDIDADE), COM TAMPA E PEDAL, FORMATO QUADRADA, COR BRANCA	INJEPLAST	30,00	4.500,00
1	89	50,0	UN	3524	LUSTRA MOVEIS, COM BRILHO SECO, COMPOSTO POR CERA MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, SOLVENTE ALIFATICO, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM 200 ML	PREFECT	3,50	175,00
1	99	200,0	UN	3534	PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODAO, ALVEJADO, COM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E FUNDO, MEDINDO NO MINIMO 80 X 60 CM, COR BRANCA	FLABOM	6,50	1.300,00
1	100	200,0	UN	3535	PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODAO, CRU, COM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E FUNDO, MEDINDO NO MINIMO 80 X 60 CM	LOMAER	6,50	1.300,00
1	101	350,0	UN	2040 4	PANO DE PRATO 100% ALGODAO, ALVEJADO, COM BAINHA, MEDINDO NO MINIMO 50 X 80 CM, COR BRANCA	LOMAER	2,75	962,50
1	102	50,0	CX	1940 5	PAPEL HIGIENICO BRANCO, ROLAO, FOLHA SIMPLES, PRODUZIDO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, LARGURA MINIMA DA FOLHA DE 10 CM, ROLO COM 300 M DE COMPRIMENTO, EM CAIXA COM 08 ROLOS	SPORT	44,00	2.200,00
1	103	1.500,0	PCT	3542	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, ALVURA MAIOR QUE 80%, NEUTRO, COM FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, EM EMBALAGEM COM 04 UNIDADES DE 10 CM X 30 METROS CADA	SIRIUS	3,39	5.085,00
1	104	500,0	FRD	3543	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, ALVURA MAIOR QUE 80%, NEUTRO, COM FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, EM FARDO COM 16 PACOTES, CADA PACOTE COM 04 UNIDADES DE 10 CM X 30 METROS	SIRIUS	54,00	27.000,00
1	106	500,0	UN	2040 5	PAPEL TOALHA, SUPER ABSORVENTE, 100% FIBRAS CELULOSICAS, EMBALAGEM COM 02 ROLOS, COM 55 TOALHAS CADA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, MEDINDO NO MINIMO 19 X 22 CM	NATUREZA	3,20	1.600,00
1	107	700,0	CX	3545	PEDRA SANITARIA, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: PARADICLOROBENZENO, ESSENCIA E CORANTE, EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, CONTENDO 01 REDE DE PROTECAO, 01 SUPORTE PLASTICO E 01 PEDRA DE 35 GRAMAS	SANY	1,00	700,00
1	112	200,0	UN	7875	PROTECTOR SOLAR COM FATOR DE PROTECAO SOLAR FPS 50, COMPOSICAO MINIMA: AGUA, ACETATO DE VITAMINA E, ALCOOL ESTEARILICO, BENZOATO DE ALQUILA C12-15, BIS ETILEXILOXIFENOL METOXIFENIL TRIAZINA,	VINI LADY	50,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					BUTILCARBAMATO DE IODOPROPINILA, BUTILENO GLICOL, CARBOMERO, POTASSIO FOSFATO DE CETILA, CROSPOLIMERO DE ACRILATOS/ACRILATO DE ALQUILA C10-30, DIMETICONA, DIOXIDO DE TITANIO, EDTA DISSODICO, FENOXIETANOL, FRAGRANCIA, ISOESTEARATO DE ISOPROPILA, METOXICINAMATO DE ETILEXILA, PALMITATO DE CETILA, SALICILATO DE ETILEXILA, TETRAIDROXIPROPIL ETILENODIAMINA, TRIBERRENINA, TRICONTANIL PVP, EMBALAGEM COM 200 ML			
1	113	100,0	UN	2040 6	QUEROSENE, LIMPADOR DE USO GERAL, 100% PURO, COMPOSTO POR HIDROCARBONETOS LEVES DESTILADOS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 800 ML	GIOCA	13,90	1.390,00
1	116	200,0	UN	2040 7	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ESPUMA COM ALTURA MINIMA DE 08 CM, BASE EM MADEIRA 10 X 40 CM, ESPUMA ENVOLVENDO TODA A BASE E FIXADA POR MEIO DE COLA E GRAMPOS, CABO EM MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, FIXADO A BASE POR MEIO DE ROSCA	LOCATELI	7,50	1.500,00
1	117	200,0	UN	2040 8	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ESPUMA COM ALTURA MINIMA DE 08 CM, COM FIBRA ABRASIVA, BASE EM MADEIRA 10 X 40 CM, ESPUMA ENVOLVENDO TODA A BASE E FIXADA POR MEIO DE COLA E GRAMPOS, CABO EM MADEIRA COM NO MINIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, FIXADO A BASE POR MEIO DE ROSCA	LOCATELI	7,80	1.560,00
1	120	200,0	UN	2879	SABAO DE COCO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO , DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAIS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5% P/P; NA COR BRANCA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, COM 05 UNIDADE PESANDO 200 GRAMAS CADA	INDIA	10,00	2.000,00
1	121	400,0	PCT	2041 1	SABAO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSICAO BASICA: SABAO DE ACIDO GRAXOS DE COCO/BABACU, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SODIO, GLICERINA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LINEAR, PERFUME, EDTA EHDP, CORANTE E AGUA, PACOTE COM 05 UNIDADES, DE 200 GRAMAS CADA	LOPES	8,50	3.400,00
1	122	500,0	CX	2041 2	SABAO EM PO DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM NO MINIMO 800 GRAMAS	ASTER	3,59	1.795,00
1	123	400,0	CX	2041 3	SABAO EM PO DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E	ASTER	9,90	3.960,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					CARGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, COM NO MÍNIMO 1,6 KG			
1	125	200,0	UN	2041 5	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, PESO MÍNIMO 80 GRAMAS	MOTIVUS	1,50	300,00
1	127	500,0	LT	2041 6	SABONETE LÍQUIDO, COMPOSTO DE ÁGUA, GLICERINA, PERFUME, ÓLEOS NATURAIS COM AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAM, PH NEUTRO, ANTISSEPTICO E BACTERICIDA, APARÊNCIA LÍQUIDA CREMOSO, COR PEROLADO, EMBALADO EM FRASCO DE PET COM VALVULA DOSADORA, EMBALAGEM COM 01 LITRO	SIPROLIMP	8,00	4.000,00
1	128	600,0	UN	3587	SABONETE LÍQUIDO, COMPOSTO DE ÁGUA, GLICERINA, PERFUME, ÓLEOS NATURAIS COM AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAM, PH NEUTRO, ANTISSEPTICO E BACTERICIDA, APARÊNCIA LÍQUIDA CREMOSO, COR PEROLADO, EMBALADO EM FRASCO DE PET COM VALVULA DOSADORA, FRASCO DE 500 ML	SIPROLIMP	6,00	3.600,00
1	129	250,0	PCT	3568	SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 39 CM X 58 CM, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO POLIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS OU 3 KG, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ECO	10,00	2.500,00
1	130	700,0	PCT	3569	SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 39 CM X 62 CM, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO POLIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS OU 06 KG, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	ECO	10,00	7.000,00
1	131	500,0	PCT	3570	SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 63 CM X 80 CM, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO POLIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS OU 10 KG, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	ECO	10,00	5.000,00
1	132	500,0	PCT	3574	SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 75 CM X 1,05 METRO, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO POLIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS OU 20 KG, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	ECO	10,00	5.000,00
1	133	1.000,0	UN	2041 7	SAPONACEO CREMOSO, COM CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO 100%, ÓXIDO DE ALQUILDIMETILAMINA DE COCO, HIPOCLORITO DE SÓDIO 100%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 250 ML	GLAMOUR	2,49	2.490,00
1	140	200,0	UN	2042 1	VASSOURA DE USO DOMÉSTICO, PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DO CABO, COM MÍNIMO 50 TUÇOS, COM CERDAS DE NYLON, TIPO PONTAS PLUMADAS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM NO MÍNIMO 120 CM, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM	MILEVA	7,00	1.400,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					GANCHO DE POLIPROPILENO, DIMENSOES MINIMAS: 40 X 26 X 4,5 CM			
1	147	15,0	UN	2042 6	BACIA EM ACO INOX, DIAMETRO APROXIMADO DE 32 CM, ESPESSURA 0,8MM, CAPACIDADE PARA 08 LITROS, FORMATO REDONDA	DO CESAR	50,00	750,00
1	149	25,0	UN	2042 8	BULE DE ALUMINIO COM TAMPA, CABO DE BAQUELITE, COM BICO LONGO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,5 LITROS	DO CESAR	90,00	2.250,00
1	156	35,0	UN	5850	CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13,5 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 42,5 X 30,5 X 14,4 CM, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA, DIVERSAS CORES	RICHIOTO	25,00	875,00
1	161	100,0	UN	6397	CANECA DE LOUCA, LISA, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 200 ML	NADIR	9,50	950,00
1	162	300,0	UN	3337	CANECA EM CERAMICA MELAMINA, MATERIAL COM ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, 100% MELAMINA, CAPACIDADE DE 300 ML, ALTURA MINIMA DE 10 CM, DIVERSAS CORES	DO CESAR	12,50	3.750,00
1	164	15,0	UN	2043 5	CHALEIRA EM ALUMINIO, CAPACIDADE MINIMA PARA 05 LITROS, CABO E PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA, COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE DIAMETRO E 17 CM DE ALTURA	DO CESAR	85,00	1.275,00
1	165	5,0	UN	2043 6	CHALEIRA EM ALUMINIO, CAPACIDADE MINIMA PARA 7,5 LITROS, CABO E PEGADOR EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA, COM APROXIMANDAMENTE 16 CM DE DIAMETRO E 21 CM DE ALTURA	DO CESAR	110,00	550,00
1	168	200,0	PCT	3428	COLHER DESCARTAVEL, TIPO MARMITEX, FABRICADA EM PS POLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 160 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	STRAWPLA ST	7,25	1.450,00
1	174	30,0	CJT	5713	CONJUNTO DE TALHERES COM 24 PECAS, CONTENDO 6 COLHERES DE MESA, 6 GARFOS DE MESA, 6 FACAS DE MESA, 6 COLHERES DE CHA, MATERIAL: LAMINAS EM ACO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO, LAVALVEL EM LAVA-LOUCA, COR PRETO ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO EM FORMATO REDONDO	ORIGINAL	60,97	1.829,10
1	180	10,0	CX	1919 9	COPO TERMICO DESCARTAVEL DE ISOPOR, COR BRANCO, CAPACIDADE DE 200 ML, EM CAIXAS COM 1000 UNIDADES	COPOBEL	220,00	2.200,00
1	181	100,0	UN	3432	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE MINIMA PARA 300 ML, COM DIAMETRO MINIMO DE 64,9 MM, ALTURA MINIMA DE 130 MM, PARA AGUA, INCOLOR	NADIR	6,43	643,00
1	184	10,0	UN	2044 1	ESCORREDOR PARA MACARRAO INDUSTRIAL, EM ALUMINIO REFORCADO, COM NO MINIMO 45 CM DE DIAMETRO E ALTURA MINIMA DE 17 CM, CAPACIDADE MINIMA 22 LITROS	DO CESAR	58,50	585,00
1	192	30,0	UN	6425	FORMA DE ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO 40X30 CM	DO CESAR	47,02	1.410,60
1	193	70,0	MÇO	3388	FOSFORO EM CAIXINHA DE CARTAO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA, CAIXA COM NO MINIMO 40 PALITOS DE PINUS, COM 04 CM CADA, EM MACO COM 10 CAIXINHAS	PARANA	4,93	345,10
1	194	100,0	CX	3389	FOSFOROS EM PALITOS LONGOS COM 05 CM CADA, CAIXA DE CARTAO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA, COM 240 PALITOS, CONFECCIONADO COM MADEIRA DE REFORESTAMENTO	FIAT LUX	4,98	498,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	196	50,0	UN	2044 6	GARFO DE MESA, EM ACO INOX, MEDINDO NO MINIMO 20 CM, COM CABO LISO EM ACO INOX, SEM DECORACAO	ORIGINAL	8,55	427,50
1	197	150,0	PCT	3440	GARFO DESCARTAVEL, TIPO MARMITEX, FABRICADA EM PS PLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 160 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	STRAWPLA ST	7,65	1.147,50
1	198	150,0	PCT	1920 1	GARFO DESCARTAVEL, SOBREMESA, FABRICADA EM PS PLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 130 MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRAWPAS T	7,20	1.080,00
1	201	15,0	UN	2044 9	BOTIJAO TERMICO, CORPO DE PLASTICO, COM TORNEIRA DESMONTAVEL PARA HIGIENIZACAO, PES RETRATEIS, ALCA INTEGRADA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE PU/PP, CONSERVACAO TERMINCA MINIMA DE 10H, CAPACIDADE MINIMA PARA 06 LITROS	MOR	105,06	1.575,90
1	204	20,0	UN	2045 1	JARRA PLASTICA INCOLOR, COM TAMPA, CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS, EM POLIPROPILENO, TAMPA DE DIVERSAS CORES	ALVES	10,75	215,00
1	205	15,0	UN	2045 2	LEITEIRA (FERVEDOR) EM ALUMINIO POLIDO, COM ALTURA MINIMA 22,5 CM, ESPESSURA MINIMA DE 0,9 MM, COM CABO EM BAQUELITE, CAPACIDADE MINIMA 05 LITROS	DO CESAR	52,78	791,70
1	209	15,0	UN	6415	PANELA DE PRESSAO, DE ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO, CONTENDO VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, ASA DE BAQUELITE, USADA COMO APOIO, CABO DE BAQUELITE	NIGRO	449,00	6.735,00
1	218	300,0	UN	3549	PRATO DE MELAMINA, ESPESSURA MINIMA DE 3MM, DIAMETRO MINIMO DE 280MM, ALTURA MINIMA DE 20MM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 300ML, TIPO FUNDO; NA COR BRANCA	DO CESAR	7,00	2.100,00
1	220	100,0	PCT	3551	PRATO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, COM DIAMETRO MINIMO DE 260 MM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE 23 MM, NA COR BRANCA, SEM DIVISAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 72GR	COPOSUL	4,32	432,00
1	243	30,0	PCT	3573	SACO DE PIPOCA EM PAPEL MANTEIGA; SEMI PERMEAVEL; OPACO, MEDINDO NO MINIMO 18 X 25 CM, EM PACOTE COM 1000 UNIDADES CADA, NA COR BRANCA	INCAS	62,40	1.872,00
1	250	50,0	FRD	1219	ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPOS, NOVOS, DESEMBARACADOS, TRATADA PARA ELIMINACAO DO AMIDO, APARAS E RESIDUOS; LIMPEZA DE PECAS, TRABALHO DE PINTURA E POLIMENTO; EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FARDO DE APROXIMADAMENTE 15 KG.	BUGRE	150,00	7.500,00
VALORTOTAL ESTIMADO R\$								174.885,50

Valor total estimado para esta ata de registro de preços é de R\$ 174.885,50 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição dos referidos materiais é necessária para suprir o funcionamento diário de toda a estrutura Administrativa Municipal, o Município tem como atribuição dentre outras,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

2.2. Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Estão abrangidas todas às escolas municipais, repartições públicas municipais, programas sociais e outros.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas e serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de R\$ 671.007,40 (seiscentos e setenta e um mil sete reais e quarenta centavos), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, para esta ata de registro de preços o valor total estimado é conforme o item 1 deste.

4.1. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.3. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP: (REGIONAL)

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, conseqüentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida. 6.4. Além disso, o pequeno e o microempreendedor precisam muitas vezes de crédito, mas além das linhas de financiamento oferecidas por instituições bancárias, eles necessitam de clientes. O governo pode ser o primeiro cliente desse pequeno e do microempreendedor. Com o passar do tempo, o governo pode passar a ser só mais um cliente, à medida que o pequeno negócio conquistar fatias do mercado, gerar novos empregos e conseqüentemente desenvolver seu território.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.11. Responsabilizar-se por todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado o Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto à integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. **De 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Educação, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.8.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.8.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

15.8.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

15.8.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Simone T. Sozo, matrícula nº 700-5.

15.8.5. Da Secretaria de Saúde, Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1.050-2.

15.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Cleuméri Bertuol
Secretaria de Saúde
Fiscal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Adriane Deveras Silveira
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Simone Terezinha Sozo
Secretaria de Administração
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2022

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.09.19 11:13:23 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

CASA DA LIMPEZA
CRISTO REI
EIRELI:277870540001
03

Assinado de forma digital por
CASA DA LIMPEZA CRISTO
REI EIRELI:27787054000103
Dados: 2022.09.26 09:28:20
-03'00'

Itelvina Fatima Canei
Distribuidora Tio Ivo Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

 EDITORA SP
JURITI
LTD A:8019208
1000108

Assinado de forma digital por
EDITORA JURITI
LTD A:80192081000108
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=PR, I=PATO
BRANCO, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=81047508000147, o=
PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI
LTD A:80192081000108
Dados: 2022.09.26 17:02:05 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8234
Patos Branco, 27 de setembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDE DO IGUAÇU PR
PROCESSO Nº 07/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

A Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que está autorizando a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 04/2022, em favor da **EMPRESA IADP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.651.451/0001-85, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, inciso VI da mesma Lei e em conformância com o parecer elaborado pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital a pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIEIRA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
Decreto nº. 7.998 de 26/09/2022, Sumula: Nomeia sob regime jurídico estatutário para exercer cargo de Professor Municipal, Nayna Almeida.
A publicação na íntegra do ato acima mencionado disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.coronelviera.rs.gov.br/arquivos/publicacoes/atos-administrativos/Decreto-7998-de-26-09-2022.pdf>, pela Lei Municipal nº 5263, de 28 de maio de 2021.

escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição Do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:118A49D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATOS ATAS Nº 141 A 145/2022

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 73/2022. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. Prazo: 12 meses. De 16.09.2022 a 15.09.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
141/2022	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTA	27.787.054/0001-03	174.885,50
142/2022	MANG FOODS LICITAÇÕES EIRELI	11.399.644/0001-10	124.293,95
143/2022	MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIP. PARA LIMPEZA LTDA - EPP	73.244.337/0001-18	4.449,50
144/2022	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	05.340.608/0001-89	27.498,50
145/2022	SUPERMERCADO SÃO CRISTOVÃO LTDA	07.882.240/0001-06	89.234,50

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.



Publicado por:

Sandra Pelentil

Código Identificador:187AD38B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022

CONTRATO nº 125/2022 – Pregão Eletrônico nº 82/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EUGENIO E MARQUES LTDA ME, CNPJ nº 01.600.153/0001-32. Objeto: Contratação de Empresa para locação mensal de aparelho de Raio-X móvel, para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas. Valor total estimado: R\$ 40.800,00. Prazo de vigência: de 26 de setembro de 2022 a 25 de setembro de 2023.

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito.

Publicado por:

Juliano Ribeiro

Código Identificador:89566828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2022

DATA: 19/08/22 ABERTURA: 22/09/22 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 20.947,74 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. TRECHO: • RUA CÂNDIDO INÁCIO DE LIMA ENTRE A AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA DAS ORQUÍDEAS; • RUA XV DE NOVEMBRO ENTRE AS RUAS ZEPPERINO POLETO E PRESIDENTE KENNEDY; • RUA DAS AMÉRICAS ENTRE A AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA MARECHAL DEODORO; • RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES ENTRE AS RUAS ROMÁRIO MARTINS E DA LIBERDADE; • RUA MARTA BERGER ENTRE AS RUAS HONORATO NEPOMUCENO E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; • RUA HONORATO NEPOMUCENO ENTRE AS RUAS DUQUE DE CAXIAS E ÂNGELO PERUZZO.

Analizados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 14/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	2.386.474,36

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 2.386.474,36 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:617E44DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022

CONTRATO nº 123/2022 – Inexigibilidade nº 15/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE